



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Novembro de 2024 Ano XXVII Nº 6352

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202410-20418, feito por FRANCISCA MORAES DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202410-20418, proferido através da Decisão Administrativa datada de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES a Sra. FRANCISCA MORAES DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8012, admitida em 02 de julho de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), tendo a servidora retornado às suas funções em data de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Joaryvar Macêdo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERBENE MARIA DE LIMA BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.064.443-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. JOARYVAR MACÊDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. ERBENE MARIA DE LIMA BATISTA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1253, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de
Comércio e Serviços da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico e Inovação do
Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de
Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional
da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da
Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei
Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei
Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GABRIEL MUNGUBA DE
FRANÇA, inscrito no CPF nº XXX.504.593-XX, do cargo de
provimento em comissão de Diretor de Comércio e Serviços, integrante
da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), de Nível
Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de
outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1254, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de
Controles Internos e Externos da Secretaria de
Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de
Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional
da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da
Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei
Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei
Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CRISTON ALVES FAGUNDES,
inscrito no CPF nº XXX.018.753-XX, do cargo de provimento em
comissão de Diretor de Controles Internos e Externos, integrante da
estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU),
de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de
outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1255, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador
de Planejamento da Secretaria de Saúde do
Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de
Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional
da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da
Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei
Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei
Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RONIA KEZIA DE ANDRADE
PEREIRA, inscrita no CPF nº XXX.405.743-XX, do cargo de

provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Controles Internos e Externos da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AROLDO SERGIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.788.403-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controles Internos e Externos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1257, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GABRIEL MUNGUBA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº XXX.504.593-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1260, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de

servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2021, de 1º de julho de 2021, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 022/2024, oriundo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no qual requer a cessão da servidora pública municipal ILVANETE DA SILVA MOTA para exercer suas funções perante a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO da Sra. ILVANETE DA SILVA MOTA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4899, investida no cargo de provimento efetivo de Digitador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com ônus para o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de novembro de 2024, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1237, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ESTÉFANE SUYANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.118.183-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nivel Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0029/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0061/CGM

EMPRESA: ABREU CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 32.193.868/0001-41, representada pelo Sr. Júlio Almeida de Abreu.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: JÚLIO ALMEIDA DE ABREU.

ENDEREÇO1: R. Alan Kardec, 876 B, Montese, CEP 60.420-630, Fortaleza-CE.

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pelo comissão designada pela portaria nº 0061/CGM, de 26 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 29 de julho de 2024, fl. 10, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, para apurar responsabilidade de condutas que implicaram em descumprimento dos preceitos da lei de nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentados em especial nos artigos nº 54, 58, IV, 78, VII, 87, inciso I e III da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 422 do Código Civil, o dispostos no enunciado nº 170 do Conselho da Justiça Federal, por

violação aos itens e cláusulas a seguir: a) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES, itens b) 11.4.1, c) 11.4.2, d) 11.4, e e)11.4.3 do contrato nº 2021.09.01-0001, se utilizando do instituto da fundamentação *per relationem* ou *aliunde*, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de:

a) ADVERTÊNCIA com a empresa ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA com base no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e por descumprimento das “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES”, ITEM 11.4.1;

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, consubstanciada na cláusula 11.4.2 e art. 87, inciso II da lei 8.666/93,

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.4, e 11.4.3 do Contrato 2021.09.01-0001 e consoante art. 87, IV, da Lei no 8.666/93; em desfavor da empresa ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Neste sentido, concedo prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) para apresentação de recurso contra as penalidades, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma “BLL”, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

Por outro lado, acato parcialmente a recomendação do relatório conclusivo, e determino o arquivamento parcial, sobre a imputação relativo a subcontratação, em razão de insuficiência probatória colhida nesses autos, logo, observo que o arquivamento não se operará a chamada coisa julgada administrativa, sobre esse ponto, sem prejuízo de novas provas ou utilização de provas emprestadas produzidas em outros instrumentos investigativos pelo órgão ministerial ou órgão de investigação, a serem apurados em autos próprios.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 169/2024-SEDUC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 20/2019/SEDUC, de 20 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019/SEDUC, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019/SEDUC, nos termos da Decisão Administrativa que acolhe Parecer Jurídico nº 084/2024/PGM do Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 220/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de revogar a Portaria nº 220/2024 - SEFIN, em sua totalidade.

Art. 1º - REVOGAR da Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob nº XXX.590.037-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), valor total de R\$ 1.153,50 (um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) acrescida de 25%, equivalente a R\$ 288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.441,87 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). A solicitação tinha como finalidade participar de reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/CE, que ocorreu na cidade de Fortaleza no dia 25 de outubro.

Art. 2º - Esta revogação entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 226/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Finanças, nº 825/2024 - SEFIN de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.259.573-XX e portador do RG nº 20XXXXXXXX66, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), adicionando ainda o valor de R\$389,47 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) referente ao valor de passagem de ônibus, ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar o carro próprio, perfazendo o total de R\$ 1.346,97 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). A solicitação tem como objetivo participar do XVIII Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ENCC), a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, em Mossoró-RN. Além da participação no evento, está programada uma visita técnica nos dias 06 e 08 de novembro na Secretaria Municipal de Finanças, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN e na Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ do município de Mossoró/RN. Tendo como início do afastamento o dia 06 de novembro de 2024, encerrando-se no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será em veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 227/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício do Gabinete do Prefeito, nº 418/2024 - GP de 05 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº XXX.579.433-XX e portador do RG nº 96XXXXXXXX21, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), acrescida de 25 % que corresponde a R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), com o objetivo de viagem à Brasília para visitar o Ministério da Previdência. Assim, tem-se como início do afastamento o dia 11 de novembro de 2024, encerrando-se em 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da Viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 717/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. VALDEIR BEZERRA DA SILVA inscrito no CPF: XXX.531.583-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 26/10/2024 com retorno dia 28/10/2024 em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I80, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 705/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JESUALDO MARÇAL DO CARMO" inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 16/10/2024 com retorno dia 18/10/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTY-3H18, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 711/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 22/10/2024 com retorno dia 24/10/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I59, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transporta pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 708/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/10/2024 com retorno dia 22/10/2024, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 738/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS" inscrito no CPF: XXX.244.833-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/10/2024 com retorno dia 30/10/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-F19, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 714/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/10/2024 com retorno dia 26/10/2024 em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 704/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 19/10/2024 com retorno dia 21/10/2024 em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-8H19, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 703/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/10/2024 com retorno dia 19/10/2024 em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 712/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "CICERO ANTONIO DE MENDONÇA RODRIGUES" inscrito no CPF: XXX.208.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/10/2024 com retorno dia 25/10/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-3F19, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de outubro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AMAJU

PORTARIA Nº 042/AMAJU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal do Contrato nº 2024.01.22-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio

Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, portador do RG nº 20XXXXXXXX-9 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.734.573-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.01.22-0001, com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 043/AMAJU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.01.22-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LIMADRY VIERA SANTOS, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX60 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.903.043-XX, servidor municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva e Reciclagem, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.01.22-0001, com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 42/2024 - CONSELHO DELIBERATIVO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios de Investimentos, de junho à julho de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “f” do inciso I do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; e a Ata nº 11/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Relatórios de Investimentos, de junho à julho de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE/
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 43/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Balancete Contábil, referente ao mês de março de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei

Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “g” do Inciso I do Art. 5º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Parecer nº 003/2024-CONFIS, de 09 de agosto de 2024, do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO; e a Ata nº 11/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Balancete Contábil, referente ao mês de março de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 44/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE
16 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Balancete Contábil, referente ao mês de abril de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “g” do Inciso I do Art. 5º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Parecer nº 003/2024-CONFIS, de 09 de agosto de 2024, do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO; e a Ata nº 11/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Balancete Contábil, referente ao mês de abril de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 45/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE
16 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Balancete Contábil, referente ao mês de maio de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “g” do Inciso I do Art. 5º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Parecer nº 004/2024-CONFIS, de 10 de setembro de 2024, do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO; e a Ata nº 11/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Balancete Contábil, referente ao mês de maio de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA nº 014/2024-SECULT, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024 - SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2024.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. Roberto Viana de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE COMISSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA - SECULT Nº 19/2024 - SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2024.

Art. 2º Designar o senhor Lázaro Victor de Sousa, ocupante do cargo de Assessor Técnico e Conselho Administrativo do FAC, portaria nº 0353/2024, RG: 20XXXXXXXXXX84, CPF: XXX.550.863-XX, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, portaria nº 0449/2022, RG Nº 20XXXXXXXXXX03, CPF Nº XXX.438.273-XX, a senhora Francisca Emanuela Martins Laurentino, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, portaria nº 091/2023, portador do CPF: XXX.599.144-XX, RG: 20XXXXXXXXXX58, o senhor Samuel Pereira Barbosa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula Nº 108138, CPF: XXX.836.893-XX/ RG: 20XXXXXXXXXX60 - SSP/CE. Sobre a presidência de Lázaro Victor de Sousa para compor para avaliação do edital nº 17/2024 dos recursos remanescentes da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 meses, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 1239/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0001, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0002, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de

agosto de 2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0003, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0004, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Tereza Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0005, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0006, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Julio Cesar dos Santos Alves e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0007, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0008, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0009, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0010, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0011, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0012, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0013, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0014, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Roberto Viana de Oliveira e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0015, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Márcia Maria da Silva Franca e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0016, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0017, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2022.05.04.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.08.24-0018, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.04.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de agosto de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Pereira de Lira.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2024.

A Secretária de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei nº. 5.111, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, o Edital de Credenciamento para grupos de Cultura Popular para participar do Ciclo de Reis - Edição 2024.

1 DO OBJETO:

O presente CREDENCIAMENTO se destina a selecionar grupos de cultura popular para participar do Projeto Ciclo de Reis - Edição 2024, tendo início no dia 20/12/2024 e término no dia 05/01/2025. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular do município durante o período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Entende-se por Reisado e Guerreiro grupo de dança que se caracteriza por festejar o ciclo de reis, dançando e cantando em cordões, com personagens típicos dos referidos folguedo como: o mestre, o contra mestre, o reis, a rainha, a princesa, dois palhaços Mateu, músicos de harmonia, melodia e percussão, 7 personagens dramáticos (que podem ser diversos tais como boi, Jaraguá, Burrinha, Bacurau, Sereia, entre outros) e os figurais que devem ser no mínimo quatro brincantes em cada cordão.

Entende-se por Lapinha um grupo de dança e música que celebram o ciclo natalino. É constituído por no mínimo 16 integrantes de personagens diversos.

Entende-se por Maneiro Pau um grupo de dança e música de versos rimados. A dança é feita utilizando cacete de madeira que produzem sons que dão ritmo aos cantos. É constituído de no mínimo doze integrantes e o mestre.

Entende-se por Coco um grupo de dança e música de versos rimados. É constituído de no

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

mínimo 12 integrantes e o mestre.

Entende-se por Bacamarteiros um grupo de dança e música que no desenvolvimento da brincadeira realizam salvas de tiros de bacamarte. Ressalta-se que os bacamartes são armas de uso estritamente artístico. O grupo é constituído de no mínimo quatorze integrantes.

Entende-se por banda Cabaçal um grupo de música instrumental e danças típicas. É constituído de no mínimo cinco músicos que utilizam instrumentos tradicionais que realizam a musicalidade típica do folgado (dois pífanos, caixa, prato, zabumba)

Entende-se por Mamulengo um grupo de teatro de bonecos popular nordestino. É constituído de no mínimo 03 pessoas entre o mestre bonequeiro e os músicos que fazem o acompanhamento.

Entende-se por Encontro de Reisado no Terreiro do Mestre uma vivência artística, social e educativa entre os grupos participantes do Ciclo de Reis. Cada mestre de Reisado e Guerreiro contemplado no presente edital realizará uma terreirada, (que se caracteriza por uma festa no terreiro de sua casa tradicionalmente ornamentado) e será convidado a participar de uma terreirada organizada por outro mestre de Reisado. Todos os grupos contemplados no presente edital devem participar de no mínimo dois Encontros de Reisados no Terreiro dos Mestres.

Serão contemplados até 25 (vinte e cinco) grupos de reisados com trajetória comprovada, até 05 (cinco) novos grupos de reisado, até 02 (dois) grupos de maneiro pau, até 03 (três) grupos de coco, até 06 (seis) guerreiros, até 06 (seis) lapinhas, até 02 (dois) bacamarteiros, até 01 (um) mamulengo, até 08 (oito) bandas cabaçais, até 02 (dois) benditos do município de Juazeiro do Norte/CE.

Será feita uma mostra de Tradição Natalina com até 05 grupos de reisado, para contemplar os grupos novos que comprovarem suas atividades, uma forma de incentivo aos novos grupos que estão se formando.

No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos tradicionais que se apresentarão entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025:

Cada grupo de reisados e guerreiros receberá, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de trabalho aprovado no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para participação no cortejo de abertura e participação/ na terreirada, os grupos que não comprovarem o tempo de existência, que tenham iniciado suas atividades a menos de 01 ano ou que estejam começando agora, e estejam dentro dos 05 grupos de reisados selecionados para a mostra, receberá um valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

Cada grupo de Banda Cabaçal receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e participação na terreirada/ apresentação;

Cada grupo de Lapinha receberá um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para participar do cortejo de abertura e a realização da tradicional queima das palhas;

Cada grupo de Coco receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e participação na terreirada/apresentação;

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Cada grupo de Bacamarteiros receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e na terreirada/ apresentação;

Cada grupo de Maneiro Pau receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e participação na terreirada/ apresentação;

Cada grupo de Mamulengo receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e uma apresentação.

Cada Grupo de bendito receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no Cortejo de abertura e uma apresentação.

Será realizado 01 cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes do Projeto do Ciclo de Reis edição 2024, por ocasião da abertura que acontecerá no dia 20/12/24 em contrapartida do apoio da Secretaria de Cultura aos grupos, o transporte e locomoção para o cortejo de abertura e apresentação na terreirada, será de responsabilidade de cada grupo selecionado pelo Edital de Credenciamento.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024, 1301- Secretaria de Cultura 13 392 00291.035 Realização Apoio e Incentivos a Projetos Artísticos- 3.3.90.36.00 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, será responsável por toda a parte de estrutura, como, iluminação, água e lanche para os grupos durante as terreiradas e água durante cortejo.

Será confeccionado banner para divulgação do projeto;

No que se refere à divulgação do projeto a Secult Juazeiro poderá confeccionar:

Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m²;

150 (cento e cinquenta) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

Contratação de carro de som para divulgar o projeto em cada bairro: 100 (cem) horas;

Contratação de equipamento de som e luz para as terreiradas;

Contratação de ornamentação.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

Para participar deste CREDENCIAMENTO, os grupos/ seu representante devem se inscrever de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

3 DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

Os grupos que se interessarem em participar do credenciamento, devem ir até a SECULT, com a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto (RG) e CPF;
- b) Comprovante de Residência (Atualizado);
- c) Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de existência do grupo, através de cadastro no mapa cultural do Município ou do Estado.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

O credenciamento será gratuito e ficará disponível para inscrição nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro deste ano, devendo ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE- Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier- das 08h às 12h e de 13h às 16h nos dias úteis.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

A documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

Todos os valores serão pagos de forma integral aos proponente, sem desconto.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado por meio oficial, na forma do Artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5 DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução e participação da proposta, tendo como base os currículos, portfólios e histórico de atuação na área;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminados aqueles credenciados:

- Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
- Que estejam em desacordo com o Edital;

Os credenciados não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

DORESULTADO

Selecionado os proponentes, que cumpram com os critérios do edital, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do proponente, nome do grupo, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos credenciados e da habilitação ou inabilitação dos mesmos, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer proponente participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br até as 23h59 do prazo do recurso.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 01 (um) dia útil. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

8 DA HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para o proponente selecionado, direito à celebração do contrato, nem ao valor total nele previsto.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

9 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto do CONTRATO.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e execução.

Parecer técnico e jurídico;

Disponibilidade orçamentária e financeira;

Cumprimento de todas as etapas deste Credenciamento;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, um CONTRATO que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste CREDENCIAMENTO.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Contrato.

A assinatura do CONTRATO está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da participação no projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles/S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O CONTRATO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 14.133/2021, **Art. 74:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Alterar o objeto do CONTRATO;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

10 DAS OBRIGAÇÕES

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta credenciada e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados irão constar:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE”, bem como as logomarcas de entidades parceiras na realização do evento.

Para a realização de toda a programação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, adotará procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotará procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço.

11 IMPUGNAÇÕES

Até 48h (quarenta e oito horas) para encerrar o período de inscrições com as devidas entregas de documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Habilitação Jurídica, decidir.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- b. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- c. É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- d. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Habilitação Jurídica.
- e. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
- f. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- g. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- h. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise da Comissão de Habilitação Jurídica.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CREDENCIAMENTO poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste CREDENCIAMENTO acarretará na desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

O Proponente selecionado, autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do CONTRATO, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas dos participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

Este Credenciamento é composto pelos documentos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

ANEXO V - FICHA DE CADASTRAMENTO

ANEXO VI- CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2024

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 1239/2024

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERIODO DE CONSULTA	05 A 18 DE NOVEMBRO
PERIODO DE INSCRIÇÕES	19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 28 e 29 DE NOVEMBRO
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO JURIDICA	01 DE DEZEMBRO
RECURSO	02 DE DEZEMBRO
AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURIDICA	03 DE DEZEMBRO
ALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	04 DE DEZEMBRO
RECURSO	ATÉ 05 DE DEZEMBRO
ANALISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS RECURSO MAIS RESULTADO FINAL	06 DE DEZEMBRO
HOMOLOGAÇÃO	09 DE DEZEMBRO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº19 / 2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº
_____/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º , com sede – Juazeiro do Norte-CE – CEP: , representada por , CI nº - SSP- CE e CPF nº , representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XX/XX/XX, nº /2024 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 74 e com as demais disposições da Lei n. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) , para a realização do projeto com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado no apresentação com duração de

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº /2024, procedente do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

V – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2024, emitida em xx/2024, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Juazeiro do Norte, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística. §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

A SECRETARIA DE CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da contrapartida.

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- I – Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte;

IX – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

X – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XI – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Juazeiro do Norte e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

– Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

– A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

- A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 337-E a 337-P da Lei Federal nº 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados no art. 137, 138, 139, 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos art. 138 § 2º e art. 139 da Lei federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Juazeiro do Norte, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) , matrícula nº , que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 18/2024, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte. As partes elegem o Foro no Município de Juazeiro do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA PORTARIA 1239/2024

CONTRATADO
CONTRATADO

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte
Comissão de Seleção

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – SECULT
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE
CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS
EDIÇÃO 2024.**

Na qualidade de representante legal da (Nome do grupo), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 18/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante
Legal CPF



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome do grupo/ coletivo), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, __de ____de 2024

Nome do Representante Legal



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO V
FICHA DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO: _____

NOME DO MESTRE: _____

NOME SOCIAL (SE HOUVER): _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AV: _____
Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: - _____ CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ - _____

E-MAIL: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO

NOME DO GRUPO: _____

TRADIÇÃO: _____

QUANTIDADE DE INTEGRANTES: _____

TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO: _____

DOCUMENTAÇÃO- CERTIDÕES DE NEGATIVAS DE DÉBITOS

() - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

() - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

() - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

() - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;

CERTIFICO QUE TENHO CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, E AFIRMO QUE TODAS ELAS SÃO VERIDICAS, SOB PENA DAS LEIS EXISTENTES E EM VIGOR.

JUAZEIRO DO NORTE – CE ____/____ DE 2024

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

ANEXO VI
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

CICLO DE REIS – 2024-2025

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo
declaramos anuência à
inscrição ora apresentada para participação no **XIX EDITAL GRUPOS CEARÁ CICLO NATALINO –
2024.** Para _____ tanto, _____ indicamos _____ o(a) Sr(a)
_____, CPF:
_____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação
de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte-CE – SECULT. O
grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável
pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso de o projeto
ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

_____, ____ de _____ de 2024.

(Local e data)

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, bem como o anexo da **CÓPIA DO RG E CPF (FRETE E VERSO) DE TODOS OS ASSINANTES**. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: Não será permitido a complementação dos dados a posteriori. e havendo indícios de irregularidade o projeto será desclassificado.

MEMBRO 1

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

MEMBRO 2

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 5

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

MEMBRO 6

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 7

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 8

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 9

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

